



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

Sessão n.º 514
(quingentésima décima quarta)
Data da sessão: 29/01/2013

Tribunal Pleno

- I - Leitura da Ata
- II - Leitura de Acórdãos
- III - Passagem (Relatórios para Revisão)
- IV - Julgamentos Designados
- V - Pauta de Julgamentos
- VI - Julgamentos em Mesa

1.º) Arguição de Inconstitucionalidade em Mandado de Segurança nº 2010.003239-0/0001.00.

Argüinte: Câmaras Reunidas do TJ/AM

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Pena Disciplinar.

Adiado: ausência justificada do Relator (08.01.2013).

2.º) Arguição de Inconstitucionalidade em Remessa Ex-Ofício em Apelação nº 2011.004269-3/0001.00, de Manaus.

Argüinte: Ministério Público Estadual

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Paridade/Ativos e Inativos.

Adiado: ausência justificada do Relator (08.01.2013).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

3º) Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2010.004390-8.

Requerente: Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN.

Advogado: Dr. Fábio Medina Osório (29786/DF)

Requerido: Câmara Municipal de Manaus

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. JORGE MANOEL LOPES LINS.**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Lei 1.389/2009.

Adiado por falta quórum.

4º) Mandado de Segurança nº 2009.000782-9.

Impetrante: Paulo Roberto de Lima Silva

Advogada: Dra. Renata Andréa Cabral Pestana Vieira (3149/AM).

Impetrado: Governo do Estado do Amazonas

Impetrado: Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relatora: **Exmo. Sr. DES^a CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Repercussão Geral/Retratação/ATS.

5º) Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2012.000732-4.

Requerente: Carlos Roberto de Oliveira Junior – Vereador do Município de Maués.

Advogado: Dr. Rodrigo Castro Vaz (6719/AM)

Requerido: O Município de Maués/AM

Advogado: Dr. Raineri Ramos Ramalho de Castro (7598/AM).

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES.**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Medida Cautelar em ADI/ Lei nº 208/2011.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

6º Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2010.004846-5.

Requerente: **Procurador Geral de Justiça**

Procurador: Dr. Pedro Bezerra Filho

Requerido: **Câmara Municipal de Manaus**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. FLÁVIO HUMBERTO**

PASCARELLI LOPES.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Lei Municipal de nº. 1376/2009.

7º Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2009.006636-6

Requerente: **Associação Amazonense de Supermercados - AMASE**

Advogado: Dr. José Francisco Lima Pessoa (1897/AM)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. FLÁVIO HUMBERTO**

PASCARELLI LOPES.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Lei Municipal de n. 1376/2009.

Averbou-se de suspeita: Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo (fls. 62)

8º Denúncia nº 2010.005426-2.

Denunciante: **Ministério Pùblico do Estado**

Procurador: Dr. Pedro Bezerra Filho

Denunciado: **Francisco Costa dos Santos**

Advogados: Drs. Aniello Miranda Aufiero (1579/AM) e outros.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. JOÃO MAURO BESSA**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Deliberação acerca do recebimento da denúncia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

PROCESSO VIRTUAL

4000705-25.2012.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Estado do Amazonas

Advogado: Fabiano Buriol (7657/AM)

Impetrado: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

ADMINISTRATIVOS:

1º)Procedimento Administrativo n.º 0203601-30.2010.8.04.0022

Requerente: Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Requerido: Dr. MÁRCIO ROTHIER PINHEIRO TORRES, Magistrado.

Relator: Exmo. Sr.Des. Yedo Simões de Oliveira – Corregedor Geral de Justiça.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.

Assunto: Deliberação acerca da abertura de PAD.

Voto do Relator: Rejeita a preliminar de decadência e no mérito propõe a abertura do PAD.

Averbou-se de suspeito: Des. João de Jesus Abdala Simões (27.11.2012)

Antec. voto c/ o Relator: Des. Luiz Wilson Barroso, Des. Rafael de Araújo Romano, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing e Des. Sabino da Silva Marques.

Adiado: Vista ao Des. Domingos Jorge Chalub Pereira (Em 27.11.2012).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

2º) Processo Administrativo nº 2012.001671-8.

Requerente: **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

- **Assunto:** Promoção pelo **critério de antiguidade** para a Titularidade da Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Vara “Maria da Penha”. Prosseguimento do julgamento com à apresentação da defesa oferecida pela magistrada **Rosa Maria Calderaro de Souza**, em face da recusa à sua promoção por antiguidade.

Presidente e Relator: **Exmo. Sr. DES. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA.**
Adiado por falta de quórum.

3º) Processo Administrativo nº 2013.000005-5 (nº CPA 2012/021840).

Requerente: **ADONAID ABRANTES DE SOUZA TAVARES; Juiz de Direito da Comarca de Tapauá.**

Presidente e relator: **Exmo. Sr. DES. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA.**

Assunto: Solicita que o horário do expediente na Comarca de Tapauá/Am seja de 07:00 às 13:00 h.

Adiado: vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira; Corregedor-Geral de Justiça

4º) Processo Administrativo nº 2013.000006-2 (nº CPA 2012/024451).

Requerente: **JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS; Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Maraã.**

Presidente e relator: **Exmo. Sr. DES. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA.**

Assunto: Solicita que o horário do expediente na Comarca de Maraã/Am (Vara Única) seja de 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às **17:00 h.**

Adiado: vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira; Corregedor-Geral de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

5º) Processo Administrativo nº 2013.000008-6

Requerentes: Exmo. Sr. Des. LUIZ WILSON BARROSO,
Membro da 2ª Câmara Criminal e Exma.Sra. Desa.
ENCARNAÇÃO DAS GRACAS SAMPAIO SALGADO,
Membro da 1ª Câmara Criminal.

Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. ARI JORGE
MOUTINHO DA COSTA

Assunto: Permuta entre Membros de Câmaras Criminais.